UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 055/2019

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 055/2019 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEAL) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2020.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os PPGEAL está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGEAL

Programa	N⁰ de vagas
Flogrania	Mestrado
Engenharia de Alimentos	14

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEAL) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
09/09/2019		Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prpg.ufla.br	Publicação do Edital
11/09/2019 a 11/10/2019	De 0 (zero) hora do dia 11/09/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 11/10/2019	Inscrição no Site da PRPG: www.prpg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
16/09/2019 a 20/09/2019	De 0 (zero) hora do dia 16/09/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 20/09/2019	Site da PRPG: www.prpg.ufla.br	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
25/09/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prpg.ufla.br	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
26/09/2019 a 27/09/2019	De 18 (dezoito) horas do dia 26/09/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 27/09/2019	Site da PRPG: www.prpg.ufla.br	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
02/10/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prpg.ufla.br	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
29/10/2019	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
30/10/2019 a 31/10/2019	A partir das 8 (oito) horas do dia 30/10/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 31/10/2019	Secretaria do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
01/11/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
01/11/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
01/11/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
	Informação disponível no ANEXO) deste edital.	Prova(s) de seleção ⁽¹⁾
25/11/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos préselecionados
26/11/2019 a 06/12/2019	De 18 (dezoito) horas do dia 04/06/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 14/06/2019	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
13/12/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
20/12/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

^{*} Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (http://www.prpg.ufla.br/) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

⁽¹⁾ O(s) candidato(s) que chegar (em) atrasado(s) à(s) prova(s) de seleção estará (ão) automaticamente desclassificado(s) do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos deverão ser realizadas, via internet, no site <a href="http://www.prpg.ufla.br,conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".
- **3.2.** A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- **3.3.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- **3.4.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- **3.5.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- **3.6.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- **3.7.** As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1.** No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:
- **4.1.1.** Para inscrições no mestrado:
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- "Currículo Lattes/CNPq" atualizado (http://lattes.cnpq.br);
- **4.2.** A documentação impressa complementar à inscrição online está descrita no Anexo deste edital.
- 4.3. A documentação impressa deverá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procuração registrada em cartório, na secretaria do Programa de Pós-Graduação, nos horários (de Brasília) especificado no Anexo deste edital, ou ainda, ser enviada pelos Correios (SEDEX) ou outra alternativa (Jadlog, transportadora ou similar) com data de postagem até o último dia de inscrição especificada no item "2. DO CALENDÁRIO", sob pena de o candidato ter sua inscrição indeferida.
- 4.4. O encaminhamento fora do prazo da documentação impressa solicitada pelo Programa implicará no indeferimento da inscrição do candidato.
- **4.5.** A documentação a ser encaminhada pelo candidato à secretaria do Programa deverá ser cópia da original, pois os documentos que comporão o processo não serão devolvidos.
- **4.6.** Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.**De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
 - **b**) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- **5.2.**Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio "Formulário de inscrição" disponível no site http://www.prpg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".
- **5.4.** As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.
- **5.5.** A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas "a" e "b".
- 5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO". A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- **5.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- **5.8.** O candidato que atender ao disposto nas alíneas "a" e "b" do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO", mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.
- **5.9.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO". Contra esta decisão não caberá novo recurso.
- **5.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **6.1.** O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.
- **6.2.** Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1.**As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais (exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 7.4) para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.
 - 7.1.1. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - 7.1.2. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 7.1.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.
 - 7.1.3. O tratamento adequado que trata o item 7.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.
- **7.2.**O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).
 - **7.2.1.** A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.
- 7.3. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.
- **7.4.**No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, poderão retirar-se temporariamente das salas em que serão realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala reservada, na qual haverá, no mínimo, duas fiscais, sendo vedada a permanência de parentes, babás ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do processo seletivo.
 - **7.4.1.** A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.
 - 7.4.2. Caberá à mãe lactante comunicar por escrito à Coordenação do Programa de Pós-Graduação o nome da pessoa responsável pela guarda do bebê durante todo o período de prova, especificando o documento com foto que será apresentado por esta pessoa responsável. A pessoa indicada deverá apresentar documento de identificação com foto, conforme especificado na comunicação por escrito, no momento de seu acompanhamento à sala reservada nos horários de amamentação.
 - **7.4.3.** O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada à realização das provas até o máximo de 30 (trinta) minutos.
 - **7.4.4.** A inscrita que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, portanto, participar do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1.Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução n° 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no

endereço http://www.prpg.ufla.br.

- **8.2.**O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço http://www.prpg.ufla.br e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.
- **8.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **8.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.
- 8.5.O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo dos Programas.
- **8.6.**Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.
- **8.7.**Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

- 9.1.O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO". O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.
- **9.2.**A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.
- 9.3.O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no site www.prpg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".
- **9.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **10.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- 10.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

- **10.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.
- **10.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.
- **10.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- **10.6.** O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.
- **10.7.** A interposição de recurso e/ou pedido de vista dos documentos deverá ser entregue na secretaria do Programa pelo próprio candidato ou por procurador constituído em cartório, sendo vedada qualquer outra forma de envio.

11.DAS MATRÍCULAS

- **11.1.** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2020 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- **11.2.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.
- 11.3. Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.
- **11.4.** A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.
- 11.5. Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
 - 11.5.1. Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.
 - **11.5.2.** A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

12.2	. Os	casos	omissos	serão	analisados	е	resolvidos	em	primeira	a instância	pelo
С	olegi	ado do l	Programa	e poste	riormente, d	casc	seja interp	osto	recurso (contra a dec	cisão,
р	ela P	ró-Reito	ria de Pós	-Gradu	ação.						

Lavras, 9 de setembro de 2019

RAFAEL PIO Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFLA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado

Número total de vagas: 14

Detalhamento da oferta: Para todas as linhas de pesquisa.*

*Os candidatos ocuparão o número de vagas de acordo com a classificação decrescente das notas finais.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado

Graduados em Engenharia de Alimentos, Engenharia Química ou em áreas do conhecimento em Engenharia.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

ATENÇÃO: A ausência da documentação exigida e/ou, encaminhamento dos documentos fora da padronização e do formato exigido implicará no INDEFERIMENTO da inscrição do candidato.

Documentos exigidos para inscrição:

MESTRADO

- 1. Curriculum Vitae PPGEAL preenchido conforme modelo no item 9.1 deste anexo;
- 2. Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando; e
- 3. Cópia da documentação comprobatória (sem necessidade de autenticação), organizada e numerada na sequência apresentada no *Curriculum Vitae* PPGEAL.

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA:

Universidade Federal de Lavras

Departamento de Ciência dos Alimentos

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos

Campus Universitário

Caixa Postal 3037

Lavras-MG, CEP: 37.200-000

ATENÇÃO: O encaminhamento das documentações fora do prazo ou fora da padronização exigida pelo Programa implicará INDEFERIMENTO da inscrição do candidato.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO					
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo	
1	Avaliação de Currículo	10	100%	Classificatória	

6. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO

Nesta etapa o *Curriculum Vitae PPGEAL* (não é o *Curriculo Lattes*) comprovado do candidato será analisado de acordo com o Barema para Ranqueamento dos Currículos disponível no **item 8.1** deste anexo.

É OBRIGATÓRIO que o candidato apresente o modelo do *Curriculum Vitae PPGEAL* devidamente preenchido (conforme **item 9.1**, deste Anexo), impresso e ENCADERNADO com a documentação comprobatória (sem necessidade de autenticação), NUMERADA E NA SEQUÊNCIA DE PONTUAÇÃO DO MODELO. Caso os documentos comprobatórios não estejam organizados o candidato poderá ser penalizado com a <u>não valoração do currículo</u> na sua pontuação geral.

A avaliação do currículo será baseada na soma de pontos de todas as atividades realizadas pelo candidato entre os anos de 2014 e 2019 (até a data final da inscrição), conforme os critérios estabelecidos no Barema para Ranqueamento dos Currículos. Ressalta-se que só serão valoradas as atividades que estão descritas no Barema.

A pontuação máxima obtida por qualquer candidato será 100 pontos. Ao final da contagem de pontos o candidato que obtiver pontuação acima de 100 (cem) receberá nota 10 (dez) na avaliação *Curriculum Vitae PPGEAL* e os demais terão suas notas calculadas proporcionalmente, considerando como nota mínima 5 (cinco), sendo expressa com duas casas decimais e arredondamento natural.

NOTA FINAL

O cálculo da nota final (NF) do candidato de MESTRADO dar-se-á da seguinte forma: em que:

$$NF = (N_{CV} \times 1)$$

NF – nota final do candidato (duas casas decimais e com arredondamento natural);

N_{CV} – nota obtida na avaliação do Curriculum Vitae PPGEAL.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o curso de MESTRADO, os candidatos aprovados ocuparão <u>o número de vagas de acordo com a classificação decrescente das notas finais</u>. A cada candidato SELECIONADO será designado, pela Coordenação do Programa, um orientador, levando-se em consideração a disponibilidade de orientação/vaga.

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo que excederem o número de vagas previsto constarão, em ordem decrescente de classificação, da lista de suplência. Em caso de desistência dos candidatos SELECIONADOS, os suplentes de MESTRADO serão convocados sucessivamente, até que se supra a vaga.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados para receber bolsas de estudos, de Mestrado, por ordem decrescente da nota de classificação (NC). A seleção do candidato para uma vaga NÃO IMPLICA GARANTIA DE BOLSA DE ESTUDO.

8. BAREMA PARA RANQUEAMENTO DOS CURRÍCULOS

8.1. MESTRADO

- Serão consideradas as atividades nos anos de **2014 a 2019** e a pontuação máxima obtida por qualquer candidato será **100 pontos**.
- Somente serão valoradas as atividades que estão descritas neste Barema.
- Todos os documentos terão que estar <u>explicitamente nominados ao candidato</u>, não sendo necessário autenticação.

I – ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

A pontuação máxima somando as atividades deste item será de **50 pontos**.

TITULAÇÃO NA ÁREA DE ALIMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Curso de Especialização (carga horária ≥ 360h)	Certificado da Instituição, constando nome do curso, período e carga horária.	Máx. 1	3,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ALIMENTOS (> 1 ano)

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Experiência profissional (exceto docência)	Carteira assinada, ou documento equivalente, que comprove o vínculo empregatício, constado o nome da empresa e o período do contrato.	Máx. 1	2,0

ATIVIDADES DE ENSINO

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTOS
Monitoria de disciplinas de graduação	Comprovante da Instituição* atestando a disciplina, curso e período. Atenção: Monitoria de mesma disciplina será considerada <u>apenas por 2 (dois)</u> <u>períodos</u> .	1,0/disciplina por período letivo
Ministração de aula em curso de graduação e de pósgraduação <i>lato sensu</i> .	Comprovante da Instituição** atestando a disciplina, curso, período (semestre letivo) e carga horária.	0,08/h
Ministração de aula em curso técnico profissionalizante	Comprovante da Instituição** atestando a disciplina, curso, período (semestre letivo) e carga horária.	0,04/h

^{*} Atestado da Pró-Reitoria de Graduação da Instituição.

^{**} Atestado da Pró-Reitoria de Graduação da Instituição ou do Departamento em que a disciplina está lotada. NÃO SERÁ ACEITO CERTIFICADO DO PROFESSOR DA DISCIPLINA OU DO COORDENADOR DE CURSO.

ATIVIDADES DE PESQUISA

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTOS
Bolsistas de programas de iniciação científica (PIBIC) e tecnológica (PIBIT) de Agências de Fomento* e de Educação Tutorial da CAPES/MEC (PET)	Documento comprobatório da Instituição**, da agência de fomento, do Tutor (no caso do PET) ou do coordenador de projeto (desde que ateste a concessão da <u>bolsa balcão</u>). A carga horária semanal considerada será de 20 horas.	0,50/100h
Iniciação científica institucional	Comprovante da Instituição**, atestando o período e a carga horária.	0,40/100h
Bolsa de apoio técnico a pesquisa (BAT), iniciação tecnológica e industrial (ITI ou DTI) ou outra nos moldes da CNPq/FAPEMIG	Comprovante da agência de fomento e, ou, do coordenador de projeto (desde que ateste a concessão da bolsa balcão) indicando o período de execução e a carga horária.	Nível 2° grau 0,30/100h Nível 3° grau 0,60/100h

^{*} CNPQ, FAPEMIG, FAPESP, etc.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTOS
Participação em Núcleos de Estudo, Diretório Estudantil e Empresa Júnior	Comprovante do órgão competente: da Instituição para os Núcleos e Diretórios e da diretoria para a Empresa Júnior.	0,10/mês
Bolsa institucional de apoio a extensão	Comprovante da Instituição*, atestando o período e a carga horária.	0,25/100h

^{*} Atestado da Pró-Reitoria de Extensão da Instituição atestando a bolsa (não serão considerados atestados de registro de projeto). NÃO SERÁ ACEITO CERTIFICADO DE PROFESSOR OU DE COORDENADOR DE CURSO.

II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E AFINS

PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTOS	
Artigo científico publicado em periódico <u>COM conceito</u> <u>CAPES*</u> na área de Ciência dos Alimentos	Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação. **	1° Autor 40×EqA1/artigo Demais autores 20×EqA1/artigo	
Artigo científico publicado em periódico <u>SEM conceito</u> <u>CAPES</u> na área de Ciência dos Alimentos	Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação. **	1° Autor 3,0/artigo Demais autores 1,5/artigo	

^{*}Pontuação EqA1 por conceito Capes: A1 = 1,00; A2 = 0,85; B1 = 0,70; B2 = 0,55; B3 = 0,40; B4 = 0,25; B5 = 0,10; B6 = 0,075.

^{**} Atestado da Pró-Reitoria de Pesquisa da Instituição atestando a bolsa (não serão considerados atestados de registro de projeto). NÃO SERÁ ACEITO CERTIFICADO ATESTADO POR PROFESSOR (COORDENADOR DE CURSO) OU POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE NÃO SEJA INSTITUCIONAL.

^{**}Poderá ser considerado o aceite do artigo com a apresentação do DOI ou de documentação atestando a autoria pelo periódico.

PUBLICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Publicação artigo científico ou resumo expandido (com 3 ou mais páginas) em eventos técnicos científicos*	Comprovante da publicação no evento + <u>TRABALHO NA</u> <u>ÍNTEGRA</u> .	Máx. 10 artigos	1° Autor 1,5/artigo Demais autores 2,0/No. autores
Publicação de resumo científico em eventos técnicos científicos*	Comprovante da publicação no evento + <u>TRABALHO NA</u> <u>ÍNTEGRA</u> .	Máx. 10 resumos	1° Autor 0,5/resumo

^{*}Não serão contabilizados trabalhos em eventos digitais (não presencial).

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE ALIMENTOS

Transfer in the limit of the limit of the limit in the limit of the limit in the limit of the limit in the limit of the li					
ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS		
Participação em eventos* técnicos científicos regionais ou nacionais/internacionais	Comprovante da organização do evento, em que conste o, local, nome do evento e período.		Regional 0,30/evento Nacional/Intern. 0,60/evento		

^{*}Não será contabilizada a participação em eventos digitais (não presencial). Também não serão contabilizados eventos de Iniciação Científica, mesa redonda e minicursos.

9. MODELO DO CURRICULUM VITAE PPGEAL

Planilha disponível em http://www.dca.ufla.br/dca/pos-graduacao-engenharia-de-alimentos/

http://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=2594&idTipo=1

9.1. MESTRADO

Curriculum Vitae PPGEAL MESTRADO PROCESSO SELETIVO: Nome do Candidato No. Inscrição

1. TITULAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Formação principal - Graduação	No.
1	
Curso de Especialização (C.H.≥360h)	No.
1	
Experiência profissional (exceto docência) na área de Ciência dos Alimentos (>1 ano)	No.
1	

2. ATIVIDADES DE ENSINO

Manitania da disciplinas da cua desassa (informes una manía da)	Data	Data	No
Monitoria de disciplinas de graduação (informar por período)	inicio	final	No.

1					
2					
Au	la de curso de graduação e de pós-graduação lato sensu.	Data inicio	Data final	Carga horária	No.
1					
2					
Au	la de curso técnico profissionalizante	Data inicio	Data final	Carga horária	No.
1					
2					

3. ATIVIDADES DE PESQUISA

Iniciação científica (PIBIC; PIBIT) / bolsa PET		Data inicio	Data final	Horas /semana	No.
1					
2					
Iniciação científica institucional		Data inicio	Data final	Horas /semana	No.
1					
2					
Bolsa de apoio técnico a pesquisa (BAT) ou iniciação tecnológica e industrial (ITI ou DTI) nos moldes da CNPq/FAPEMIG	Nível	Data inicio	Data final	Horas /semana	No.
1					
2					

4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

	rticipação em Núcleos de Estudo, Diretório Estudantil e apresa Júnior	Data inicio		No.
1				
2				
Во	lsa institucional de apoio a extensão		Horas /semana	No.
Bo	lsa institucional de apoio a extensão			No.

5. PUBLICAÇÕES (PRODUÇÃO CIENTÍFICA) - Na área de Ciência dos Alimentos

Artigo científico publicado em periódico	INSS	Qualis	1° autor?	No. Autores	No.
1					
2					
Publicação artigo científico ou resumo expandido (com páginas) em eventos técnicos científicos regionais, nacio internacionais			1° autor?	No. Autores	No.
1				·	
2	_				
Publicação de resumo científico em eventos técnicos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais como 1° autor					No.
1					
2					
Participação em eventos técnicos científicos regionais				Tipo	No.

ou nacionais/internacionais					
1					
2					